Classificados

BCA
BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O **BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO**, pretende alienar (01) viatura **FORD RANGER** com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-24-OE	FORD	RANGER	2011	GASÓLEO	MISTO	103.971

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 18/11/2021, com referência:
"Proposta para Alienação Viatura ST-24-OE" – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.
A Viatura encontra-se exposta nas instalações do BCA – Agência de Ribeira Grande, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas. Favor contatar os telefones 5981281.
A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.
O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.
O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 5 dias após a notificação.
O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.
Para efeitos de contacto, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.

BCA
BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O **BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO**, pretende alienar (01) viatura **FORD RANGER** com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-35-KJ	FORD	RANGER	2007	GASÓLEO	MISTO	50.677

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 18/11/2021, com referência:
"Proposta para Alienação Viatura ST-35-KJ" – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.
A Viatura encontra-se exposta nas instalações do BCA – Agência de Ribeira Brava, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas. Favor contatar os telefones 5981281.
A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.
O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.
O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de **5 dias** após a notificação.
O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.
Para efeitos de **contacto**, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.

Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública vigente, é citada à senhora **Maria Filomena Soares Gonçalves**, Monitora Especial, em exercício de funções no Agrupamento lI - Escola Abela - Terra Branca, Cidade da Praia, de que tem um prazo de trinta dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, por presumível abandona de lugar, que corre os seus termos na Inspeção-geral da Educação.

Inspeção Geral da Educação, aos 27 de outubro de 2021.

O Instrutor,

Benvindo Gomes Semedo

Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

É citado o arguido **Francisco da Rosa Alves Vieira**, Professor do Ensino Básico Nível I, colocado no Agrupamento nº II – Escola Básica Queimada Guincho, Concelho dos Mosteiros – Ilha do Fogo, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação do presente aviso para, ao abrigo do estatuído no artigo 63º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio (que altera o EDAAP[1]), se defender em processo disciplinar que corre os seus trâmites na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 9 de Novembro de 2021

O Inspetor

/José Avelino Rodrigues de Pina/

1 Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública

ANÚNICO DE CONCURSO
PARA ALIENAÇÃO DA VIATURA
Range Rover- EVOQUE – Matrícula: SV-89-EN

A MOAVE, SA informa aos potenciais interessados, que pretende alienar pela melhor proposta apresentada, a seguinte viatura:

Características da viatura:

Matrícula:	**SV-89-EN**
Marca:	**LAND ROVER**
Modelo:	**Range Rover EVOQUE eD4**
Categoria:	**Ligeiro - Passageiros**
Ano Fabrico:	**2014**
Cilindrada:	**2179c.c/cm3**
Combustível:	**Gasóleo**
Cor:	**CINZENTO**
Caixa velocidade:	**Manual - 5 velocidades**
Motor:	**Novo - adquirido em 2021**
Quilometragem Actual:	**47 460 kms**

Condições básicas do Concurso:
A viatura será alienada nas condições em que se encontrar, pelo que não serão aceites, antes ou após a alienação, quaisquer tipos de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e/ou acessórios.

Os interessados deverão entregar ou enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16H do dia 22 de Novembro de 2021, nos escritórios da Sede situada na Av. Marginal C.P nº 90 – Mindelo – S.Vicente.

Cada concorrente deverá apresentar uma única proposta, especificando o valor da respectiva oferta para aquisição.

O pagamento deverá ter lugar no prazo máximo de 10 dias após a notificação do resultado e deverá ser efectuado através de depósito bancário na conta BCA-nº 4209025.

O levantamento da viatura deverá ser imediato e após apresentação do talão de depósito.

A viatura poderá ser observada nas instalações da MOAVE em S. Vicente, mediante contacto com o Sr. Luís Cruz – Coordenador da Secção de Manutenção e Segurança, durante o horário normal de funcionamento da empresa.

Os resultados do concurso serão comunicados aos concorrentes por escrito.

A MOAVE reserva o direito de não alienar a viatura, caso as propostas não correspondam às expectativas.

S.Vicente, 08 de Novembro de 2021

A Direcção Geral

EMPRESA INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DO FOGO E DA BRAVA
Águabrava, SA.

Sede: Cidade de São Filipe, Fogo
C.P. 115 - Tel: 81 13 26 - Fax: 81 33 91
Email: aguabrava@cvtelecom.cv
Delegações: Brava - Tel: 85 21 13
Mosteiros - Tel: 83 20 44

ANÚNCIO DE CONCURSO Nº 03/2021

A AGUABRAVA, S.A. pretende desenvolver uma campanha de prospeção e captação de águas subterrâneas, visando reforçar o abastecimento de água para consumo urbano, bem como o fornecimento de água, sobretudo, para os setores produtivos de agricultura e pecuária.

1. **Objeto da empreitada**

- Com o propósito acima referido, a AGUABRAVA, S.A. lança o presente concurso, para a execução de obras, inscritas no **Lote Único**, conforme descrição seguinte:
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Tamarino Nha Loba, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona I)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Tamarino Nha Loba, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona II)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Sebastião Dias, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona I)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Sebastião Dias, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona II)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Chã das Caldeiras, Ilha do Fogo, Concelho de Santa Catarina

2. **Ao concurso podem candidatar-se empresas cabo-verdianas, que reúnam os requisitos seguintes:**

2.1 Ter experiência na área de execução de furos para exploração de águas subterrâneas em rochas fissuradas, através de documentos necessários e exigidos.

2.2 Apresentar provas de capacidade técnica em equipamentos e meios humanos, para execução da presente empreitada, conforme forem exigidas.

3. **Apesar de se tratar de concurso de Lote Único, as propostas financeiras devem ser apresentadas por sub-lotes (Por furo).**

4. **O Dossier de Concurso (em formato digital) poderá ser adquirido pelos candidatos, mediante solicitação escrita dirigida à Direção de Administração e Finanças da AGUABRAVA, ao preço global de 20.000.00 (Vinte mil escudos cabo-verdianos).**

5. **É facultativa a visita aos locais das obras, mas a Águabrava estará disponível para prestar informações e acompanhar as empresas concorrentes, caso assim o desejarem, aos locais das perfurações.**

6. **Informações e esclarecimentos podem ser prestados, até 5 dias antes do término do prazo para entrega das propostas.**

7. **As propostas, redigidas em língua portuguesa, em 3 exemplares (Um original e duas cópias) devem ser entregues, nas instalações da AGUABRAVA, Direção de Administração e Finanças, em Xaguate, São Filipe Fogo, o mais tardar, até o dia 30 de Novembro de 2021, às 11:00 horas.**

8. **A sessão pública de abertura das propostas terá lugar no dia 30 de Novembro de 2021, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da sede da AGUABRAVA, em Xaguate, São Filipe, Fogo.**

São Filipe, 28 de Outubro de 2021

O Administrador Delegado,

/Rui Melo Évora/

Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente
Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO

"EXTRAÇÃO DE POZOLANAS DO MONTE VERMELHO"

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"EXTRAÇÃO DE POZOLANAS DO MONTE VERMELHO" - PRAIA- ILHA DE SANTIAGO do proponente CIMPOR – CABO VERDE, SA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 29 de Outubro a 09 de Dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 03 de Novembro de 2021

A Diretora Nacional

/Águeda de Burgo /

Setelima

COMUNICAÇÃO SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Comunica-se a trabalhadora da empresa Setelima - Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção, Lda, Manuela Borges Moreira Brito Barros, que após várias tentativas de localiza la sem sucesso, corre contra ela nesta empresa, um processo disciplinar por abandono de lugar, nos termos do número 2, alínea i) do artigo 234°, conjugados com os artigos 128°, nº 1, alínea b) e art.° 244 °, n° 1 e 2, cujos efeitos estão previstos no art.° 245 °, todos do CLCV.

Mais informa que querendo deverá apresentar a sua justificação por escrito, no prazo de 08 (Oito) dias úteis, a contar da publicação deste anúncio.

Praia, 10 de Novembro de 2021.

O Gerente,
Paulo Henrique Marques Timas

Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30
NIF: 200 131 249
geral@setelima.com

TRIBUNAL JUDICIAL DA CAMARCA DA RIBEIRA GRANDE
Ponta do Sol/Santo Antão
Telef. nº 3332561/63 – Fax 22511592

= Anúncio Judicial =

Autos - Acção Declarativa Ordinária, registado sob o nº **32/2021**.

Autores - Matias João Cruz e Zaida Maria Rocha Cruz.

Ré - Adelaide da Luz Teodolinda, maior, natural de Santo Antão, com última residência conhecida nesta cidade da Ponta do Sol, atualmente em parte incerta da França.

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, é a referida Ré citada para contestar, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a corre dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, com a advertência de que a falta de contestação importa confissão dos factos articulados pelos Autores e que o pedido consiste em que seja a Ré condenada:

a) A não utilizar e a destruir as fossas que construiu no seu prédio e a não construir quaisquer outras que não respeitem as prescrições legais; proceder às reparações necessárias na sua habitação a fim de criarem sustentabilidade ao prédio de modo a evitar fuga de água para o prédio dos Autores;

b) A suportar a reparação dos danos causados no interior da habitação, em valor apurar em liquidação posterior; e

c) A pagar as custas e procuradoria condignas.

Mais ainda fica advertida de que caso contestar, é obrigatória a constituição de advogado, que as provas devem ser apresentadas com o respetivo articulado, que deverá pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, será notificado para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária e que o duplicado da p.i. encontra-se nesta Secretaria para lhe ser entregue logo que solicitado.

Ponta do Sol, 27 de outubro de 2021
A Juiz de Direito,

/Daylen Bonde Araújo do Livramento/

O Secretário Judicial,

/Nelson Jorge de Jesus Duarte/

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIOS -1ª PUBLICAÇÃO

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 72/2021.**

Requerente: **João da Silva Borges Oliveira, residente na Holanda.**

Requerido(a): **Inês Almeida de Barros, natural do Concelho de Santa Catarina Filho de José Mendes de Barros e de Angelina Soares Almeida, emigrante, residente em Roterdão -Holanda.**

0000000000000

A Dr. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** de **30 (Trinta)** dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**por sentença proferida pelo Tribunal de Roterdão**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais de expediente.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que **é** obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000$00)**, nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61°, al d) e 66,º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento **(36.000$00)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nídia Santos/

Ministério
das Finanças
Direcção Geral do Património e de Contratação Pública

ANÚNCIO

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP), no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto Lei nº 2/97 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial e demais legislações, torna público que irá proceder a alienação por concurso público em hasta pública, veículos devolutos do Estado. O presente procedimento de Concurso é adotado nos termos da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro.

1. **Lista de Veículos, locais de visita e locais de realização de ato público:** a lista dos veículos os locais de visita bem como os locais de realização dos atos públicos constam das listas anexas à presente EDITAL;

2. **Datas de visita:** os veículos postos à alienação podem ser examinados nos locais indicados entre os dias 11 a 17 de novembro (de segunda à sexta-feira) das 09h00 às 12h00:

3. **Data de realização do ato público:** o ato público realiza-se no dia 18 de novembro no concelho da Praia e no dia 19 de novembro nos restantes Concelhos/ilhas, sempre às 09h00;

4. Os arrematantes, no ato da arrematação, entregarão como sinal, 25% do preço da compra, acrescido de uma importância correspondente a 10% do mesmo preço, para as despesas a que se refere a alínea a), do nº. 2, do artigo 13º., da Portaria nº61/98, 02 de novembro, mediante Documento Único de Cobrança a ser emitido pela DGPCP;

5. Será feita adjudicação provisória ao concorrente que fizer melhor oferta aceitável, depois de depositar as quantias mencionadas no número anterior;

6. Se o concorrente adjudicatário não fizer imediatamente o depósito suprarreferido, considera-se que desistiu e proceder-se-á à escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente;

7. Cada lance sobe, em relação ao lance anterior, no mínimo de 1.000$00 (mil escudos) e no máximo 10.000$00 (dez mil escudos);

8. O Estado poderá não efetuar a venda se as propostas não atingirem um nível satisfatório de acordo com os preços do mercado à data do ato.

9. Depois da homologação da adjudicação provisória pelo Ministro responsável pela área das Finanças, os concorrentes serão notificados para procederem ao pagamento dos restantes 75% do preço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da perda do sinal.

10. Nenhum levantamento dos veículos arrematados será autorizado, sem o depósito total do preço e após a apresentação de documento comprovativo que o interessado requereu à Conservatória do Registo Automóvel o averbamento da nova propriedade.

11. A venda das viaturas cujo valor venal seja inferior a 50.000$00 (cinquenta mil escudos) é efetuada como sucata, sendo a entrega ao comprador feita sem documentos de circulação, com as matrículas canceladas e sem chapa de matrícula.

12. Os veículos serão alienados nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

13. O pagamento dos valores no ato deve ser feito preferencialmente por cartão vinti4, através de POS disponibilizado no local.

14. Para esclarecimentos, os interessados poderão contactar a DGPCP nos telefones nº. 260 74 63 / 260 74 71 ou as respetivas Repartições de Finanças dos Municípios onde acontecerão as alienações.

OBS: - Os adjudicatários deverão fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação (BI), morada, número de telefone, Número de Identificação Fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderão ser contactados.

Praia, 02 de novembro de 2021
O Diretor Geral

/João de Pina Fortes Tomar/

ANEXO

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DA BRAVA/LOCAL DE ALIENAÇÃO – DELEGAÇÃO MINISTÉRIO AGRICULTURA E AMBIENTE

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-83-BV	Honda	XL125	ND	Motociclo	R. F Brava
2	ST-31-AD	Honda	XL	1991	Motociclo	R. F Brava
3	ST-73-FF	YAMAHA	DT125	2000	Motociclo	R. F Brava
4	SV-26-AV	Honda	CG	ND	Motociclo	R. F Brava
5	ST-31-AT	Toyota	BU60LMDBT	1992	Autotanque	R. F BRAVA
6	ST-26-AT	Toyota	LAND CRUISER	1992	Mercadorias	Centro De Est. Rural Campo Baixo
7	CV-ONU PNUD-406	Volvo Sunex	HYN7-NID 460-1989	1989	ND	Centro De Est. Rural Campo Baixo
8	ST-13-EO	Toyota	HILUX	1999	Misto	R. F Brava
9	COMPULSOR	Deustz	510	ND	COMPULSOR	Centro De Est. Rural Campo Baixo

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO MAIO/LOCAL DE ALIENAÇÃO - ASSEMBLEIA MUNICIPAL ISAC PINHEIRO

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-90-BQ	KUBOTA	M6030-4X4 1.994 1.96	1994	Trator	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
2	ST-32-ET	YAMAHA	D 125	ND	Motociclo	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
3	ST-26-FK	TOYOTA	LAND CRUISER	1991	Passageiro	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
4	ST-01-FL	ISUZU	2.5D 4X4	2000	Misto	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
5	ST-48-DF	TOYOTA	DINA -400	1998	Mercadorias	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
6	SV-27-AV	HONDA	C 125	1997	ND	Agência Marítima Portuária Do Maio
7	ST-15-CF	TOYOTA	HILUX 28D29	1995	Misto	Centro Zootecnico Calheta Do Maio

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO SANTA CRUZ/LOCAL DE ALIENAÇÃO – IEFP

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-11-CF	TOYOTA	HILUX L	1995	MISTO	Jaracunda-Santa Cruz
2	ST-72-BD	TOYOTA	HIACE	1993	PASSAGEIRO	Jaracunda-Santa Cruz
3	ST-88-BQ	KUBOTA	M6030	1995	ND	DEL. MAA
4	ST-58-GA	TOYOTA	LAND CRUISER	1994	PASSAGEIRO	Jaracunda-Santa Cruz

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO Rª G SANTO ANTÃO/LOCAL DE ALIENAÇÃO-OFICINA MAA PONTA DO SOL

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-85-ED	HONDA	250R	1999	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
2	ST-73-LP	YAMAHA	125 RX	2008	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
3	ST-71-LP	YAMAHA	125 RX	2008	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
4	ST-74-LP	YAMAHA	125 RX	2008	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
5	ST-41-DG	HONDA	XR 250	1998	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
6	ST-32-AT	TOYOTA	BU60L-MDB	1992	ND	Oficina MAA Ponta Do Sol
7	CVB-4349	LAND ROVER	90 STATION WAGON 2,36M	ND	ND	Oficina MAA Ponta Do Sol
8	ST-62-BN	TOYOTA	HILUX	1993	MISTO	Oficina MAA Ponta Do Sol
9	ST-34-BP	TOYOTA	HILUX 2.8D	1994	MERCADORIAS	Oficina MAA Ponta Do Sol
10	ST-22-BF	TOYOTA	HILUX	1993	MISTO	Oficina MAA Ponta Do Sol
11	ST-46-BX	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	PASSAGEIRO	R.F.R. Grande
12	ST-42-AV	TOYOTA	HIACE	1993	MERCADORIAS	Internanto Grão Ducado Do Luxemburgo -Rg
13	ST-43-DN	SUZUKI	ND	1998	ND	Armazém Da Escola De Ponta De Sol
14	ST-99-CG	MITSUBSHI	PAJERO	1995	PASSAGEIRO	PARQUE HOSPITAL RG

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO STA CATARINA SANTIAGO/LOCAL DE ALIENAÇÃO-DELEGAÇÃO MAA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-76-CD	ISUZU	LW80-4	1995	MERCADORIAS	DEL. MAA. S. CATARINA
2	ST-43-DF	TOYOTA	HILÚX	1998	MISTO	DEL. MAA. S. CATARINA
3	ST-62-PG	FORD	TRANSIT	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
4	SV-79-BB	YAMAHA	D125 R	1999	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
5	ST-11-HQ	YAMAHA	ET 250	2002	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
6	ST-97-KQ	YMOTO	125 RX	2008	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
7	ST-73-BH	YAMAHA	XT 350E	1993	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
8	ST-86-LP	IMOTO	125 RX	2008	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
9		3 CARCAÇAS CABINE TOYOTA HILUX	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
10		04 CARCAÇAS DE MOTO	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
11		01 CARCAÇA DE FIAT	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
12		01 CARCAÇA DE TRATOR AGRÍCULA	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DE SÃO NICOLAU/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE RIBEIRA BRAVA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-14-BT	HONDA	NX 125	1995	PASSAGEIRO	DEL. MAA
2	ST-51-GX	YAMAHA	DT 125	2002	PASSAGEIRO	DEL. MAA
3	CV-ONU-FAO-421	ND	ND	ND	ND	DEL. MAA
4	ST-61-FF	YAMAHA	DT 125	2000	PASSAGEIRO	DEL. MAA
5	ST-60-AE	TOYOTA	DINA	1991	MERCADORIA	DEL. MAA
6	ST-62-FF	ND	ND	ND	ND	DEL. MAA
7	ST-20-CR	ND		ND	ND	DEL. MAA
8	ST-39-CO	MITSUBISHI	L200 4WD	1996	MISTO	DEL. MAA

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE TARRAFAL SANTIAGO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- MERCADO DE ARTESANATO E CULTURA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL PARQUEAMENTO
1	ST-16-CF	TOYOTA	HILUX PICKUP	1995	MISTO	OFICINA MAA-TARRAFAL
2	ST-42-BP	TOYOTA	Land Cruizer	1994	PASSAGEIRO	OFICINA MAA-TARRAFAL
3	ST-43-BP	TOYOTA	HILUX PICKUP	1994	MISTO	OFICINA MAA-TARRAFAL
4	ST-60-BZ	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	PASSAGEIRO	R.F. DE TARRAFAL
5	ST-33-DH	TOYOTA	LAND CRUISER	1997	PASSAGEIRO	DEL. M.EDUCAÇÃO S. MIGUEL
6	ST-71-CV	TOYOTA	HILUX PICKUP	1997	MISTO	DEL. M. EDUCAÇÃO TARRAFAL

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO SAL/ LOCAL DE ALIENAÇÃO-ANFITEATRO JOSÉ CABRAL -PREGUIÇA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-29-LX	TOYOTA	HIACE	2008	PASSAGEIRO	R.FINANÇAS DO SAL
2	ST-51-QN	HYNDAY	GALLOPER	1999	PASSAGEIRO	R.FINANÇAS DO SAL
3	ST-73-MN	LAND ROVER	LD90HT	1992	PASSAGEIRO	ALFÂNDEGA DO SAL

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DA PRAIA/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	CATEGORIA	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-01-JJ	JOYHON	250	2005	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
2	ST-29-DE	BMW	F 650	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
3	ST-34-DE	BMW	F 650	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
4	ST-50-KD	BMW	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
5	ST-53-KD	BMW	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
6	ST-66-KD	YAHAMA	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
7	ST-69-DD	YAHAMA	XJ600	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
8	ST-67-DD	YAHAMA	JX600	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
9	SL-49-BE	AEON	CROSSLAND	2010	QUADRICICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
10	ST-68-DD	Yamaha	XJ600	ND	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
11	ST-01-NJ	HUONIAO	HN125T-9	2009	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
12	ST-30-ET	Yamaha	DT125	ND	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
13	ST-98-OV	HUONIAO	HN125-9	2009	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
14	ST-53-JC	Honda	CBF 250	2005	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
15	ST-62-KD	BMW	K75 RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
16	ST-72-KD	BMW	K75 RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
17	SL-50-BE	AEON	CROSSLAND	2010	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
18	ST-60-KD	BMW	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
19	ST-85-JS	HONDA	XL-200	2005	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
20	ST-49-KD	BMW	K75 RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
21	ST-07-HF	TOYOTA	LAND CRUISER	2002	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
22	ST-28-IE	TOYOTA	LAND CRUISER	2004	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
23	ST-47-BX	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
24	ST-59-BV	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
25	ST-84-FL	TOYOTA	HIACE	2000	PESADO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
26	ST-81-FX	TOYOTA	HIACE	2001	PESADO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
27	ST-71-EJ	TOYOTA	PRADO	1999	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
28	ST-56-CX	TOYOTA	LAND CRUISER	1997	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
29	ST-55-CX	TOYOTA	LAND CRUISER	1997	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
30	ST-05-NR	TOYOTA	HILUX	2010	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
31	ST-03-NR	TOYOTA	HILUX	2010	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
32	ST-06-EG	TOYOTA	HILUX	1999	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
33	ST-99-OE	TOYOTA	HILUX	2011	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
34	ST-73-OV	TOYOTA	HILUX	2012	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
35	ST-50-BT	MERCEDES	UNIMAG	1986	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
36	ST-49-BT	MERCEDES	BENZ 508 D	1986	PESADO	MERCADORIA	OFICINA PN
37	ST-15-CI	RENAULT	19	1992	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
38	ST-08-JÁ	Iveco	MAGIRUS	1989	PESADO	MERCADORIA	OFICINA PN
39	SV-79-AB	RENAULT	TR,2	1982	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
40	ST-04-OF	TOYOTA	HILUX	2011	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
41	ST-86-OV	TOYOTA	AYG0	2012	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
42	ST-09-QG	TOYOTA	HILUX	2015	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
43	ST-91-J A	VOLKSWAGEN	FOX	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
44	ST-91-IQ	FORD	FOCUS	2004	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
45	SV-48-AH	MERCEDEZ	BENZ	1992	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
46	ST-98-IS	CHEVROLET	OPTRA	2004	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
47	ST-82-BB	TOYOTA	4TUNNER	1993	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA

»

48	ST-78-ON	PEUGEOT	206	2000	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
49	ST-62-NM	FIAT	DUCATO 250	2010	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
50	ST-91-DR	OPEL	VETRA	1999	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
51	ST-63-OZ	FORD	TRANSIT	1993	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
52	ST-32-IT	TOYOTA	LAND CRUISER	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
53	ST-58-JC	FORD	FOCUS	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
54	ST-59-JC	FORD	FOCUS	2006	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
55	ST-28-DL	TOYOTA	HILUX	1998	LIGEIRO	MISTO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
56	ST-68-CB	Toyota	STARLET	1995	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
57	ST-33-OU	NISSAN	ND	ND	ND	ND	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
58	ST-64-DK	PEUGEOT	306 SL	1997	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
59	ST-78-CF	TOYOTA	COROLA	1996	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
60	ST-15-EO	TOYOTA	HILUX	1999	LIGEIRO	MISTO	OFICINA CHÃ DE AREIA
61	ST-63-JC	FORD	EVEREST	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
62	ST-17-NP	WOLKSWAGEM	GOLF	2009	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
63	ST-94-JZ	FORD	FOCUS	2001	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
64	ST-65-LV	WOLKSWAGEM	JETTA	2008	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
65	ST-80-IO	TOYOTA	HILUX	1997	LIGEIRO	MISTO	DGASP- A. S. FILIPE
66	ST-40-BP	TOYOTA	HILUX	1994	LIGEIRO	MISTO	DGASP-A. S. FILIPE
67	ST-42-DF	TOYOTA	HILUX	1998	LIGEIRO	MISTO	DGASP- MONTE VACA
68	ST-05-FL	ISUZU	2.5 D	2000	LIGEIRO	MISTO	DGASP-A. S. FILIPE
69	ST-12-CF	TOYOTA	HILUX	1995	LIGEIRO	MISTO	DELEGAÇÃO MAA S. DOMINGOS
70	S/MATRÍCULA	TOYOTA	HILUX	ND	LIGEIRO	MISTO	DGASP-ACHADA S. FILIPE
71	S/MATRÍCULA	TOYOTA	HILUX	ND	LIGEIRO	MISTO	DGASP-A. S. FILIPE
72		CONTENTOR STANDART 40´	ND	ND	ND	ND	DELEGAÇÃO MAA S. DOMINGOS
73		CONTENTOR STANDART 40´	ND	ND	ND	ND	ARMAZÉM PONTA D´AGUA
74		CONTENTOR STANDART 40´	ND	ND	ND	ND	ARMAZÉM PONTA D´AGUA

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE SÃO FILIPE-FOGO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- DELEGAÇÃO MAA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICO	LOCAL PARQUEAMENTO
1	ST-20-AT	TOYOTA	HILUX - 2.4 D	Caixa Aberta	1992	DEL.MAA
2	ST-24-AT	TOYOTA	Land CRUIZER	Caixa Aberta	1992	DEL.MAA
4	ST-76-BT	VOKSWAGEM	AUTOMÓVEL	LIGEIRO	ND	DEL.MAA
4	ST-59-CO	MITSUBISHI	FE635C6	AUTO TANQUE	1996	DEL.MAA
5	ST-18-FL	ISUZO	LMW80-A	AUTO TANQUE	2000	DEL.MAA
6	ST-46-FL	HONDA	XR-250	MOTO	2001	DEL.MAA
7	ST-80- LP	IMOTO	125	MOTO	2008	DEL.MAA
8	ST-41-JS	YAHAMA	TTR-250	MOTO	2005	DEL.MAA
9	ST-79-DE	YAHAMA	175	MOTO	1998	DEL.MAA
10	CV-ONU-483	HONDA	250	MOTO	1995	DEL.MAA
11	CVS-5316	HONDA	100	MOTO	1984	DEL.MAA
12	ST-89-AD	HONDA	CT-125	MOTO	1990	DEL.MAA
13	ST-84-ED	HONDA	250	MOTO	1999	DEL.MAA

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DE SÃO VICENTE / LOCAL DE ALIENAÇÃO-REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-42-CO	MITSUBISHI	L200 4WD	1996	MISTO	INSTALAÇÃO MAA
2	ST-48-BP	YAMAHA	ND	ND	ND	INSTALAÇÃO MAA
3	SV-26-ET	Renault	Kangoo	2001	ND	JUNTO ARMAZÉM DA ENAPOR
4	SV-48-CN	TOYOTA	HIACE	ND	ND	JUNTO ARMAZÉM DA ENAPOR
5	ST-51-CX	TOYOTA	ND	ND	ND	RIBEIRA DE JULIÃO PERTO LIXEIRA DA RIBEIRA DE VINHA
6	ST-07-EG	TOYOTA	HILUX	ND	ND	RIBEIRA DE JULIÃO PERTO LIXEIRA DA RIBEIRA DE VINHA
7	ST-13-JM	TOYOTA	PRADO	2006	PASSAGEIRO	DEP. PJ MINDELO
8	CVS-8826	SUZUKI	SAMURAI	ND	ND	PARQUE EST. PALACIO JUSTIÇA
9	ST-85-LP	IOMOTO	ND	ND	ND	INSTALAÇÃO MAA
10	ST-41-BP	TOYOTA	HILUX	ND	ND	INSTALAÇÃO MAA
11	SV-43-BG	FORD	RANGER	ND	ND	PROCURADORIA DA REPUBLICA
12	SV-74-AJ	MITSUBISHI	ND	ND	ND	ALTO MIRA MAR
13	ST-52-CJ	TOYOTA	LAND CRUISER	ND	ND	JUNTO ARMAZÉM DA ENAPOR
14	VOLKSWAGEN		POLO	ND	ND	OFICINA NO ALTO MORABEZA

REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

REG. N°11 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 176/2021, movido pelos autores **JOAQUIM DOMINGOS PINA TAVARES E ESPOSA MARIA LIVRAMENTO DE PINA FERNANDES TAVARES**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes Xaguate, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JUNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, **contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: Um prédio urbano, coberto de telhas e betão, situado em São Filipe (Centro da Cidade), com as seguintes características: "**a)** um alçapão, servindo de armazém; **b)** rés-do-chão, com uma escada que dá acesso a uma área grande em forma de L, servindo de estabelecimento comercial, uma arrecadação, duas garagens, um escritório e casa de banho; **c)** primeiro andar, com uma caixa de escada, seis quartos de cama, duas varandas, três casas de banho, sala comum, uma sala que dá acesso ao terraço, confrontando ao Norte e Sul com via pública, Este com herdeiros de Mário Vieira Barbosa e Oeste com Herdeiros de Ernesto Alves".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

--- São Filipe, 04 de novembro de 2021

O Juiz de Direito — O Ajudante Escrivão

Paulo Jorge Santos Aires — José GF Pires

S.Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

REG. Nº18 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 199/2021, movido pelos autores **MANUEL DA LUZ PINA PIRES E ESPOSA NATÁLIA DE JESUS GONÇALVES BARROS VEIGA**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes e emigrantes nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: Um prédio urbano, coberto de telha, tendo no rés-do-chão, uma sala, um quarto, uma cozinha, uma casa de banho, um quintal, uma garagem e no primeiro andar, constituído por uma sala, três quartos, uma casa de banho e acesso ao terraço com um quarto, localizado na cidade de São Filipe (centro da cidade), freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, inscrito na matriz sob nº 2418/0, medindo 106.82 m2, confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote nº 169, Este com via pública e Oeste com lote nº 167.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o beneficio de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

--- São Filipe, 04 de novembro de 2021

O Juiz de Direito — O Ajudante Escrivão

Paulo Jorge Santos Aires — José GF Pires

S.Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 28/2021
Requerente: Anália Mendes Tavares,
Requerido: Nicolau Mendes Tavares.

0000000000000

A Dr.ª Helena Maria Alves Barreto, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos de 30 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de 10 dias, posterior aqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Recurso de Paris Tribunal de Grande Instance de Bobigny), pelos factos é fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mas se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opôr deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66.º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, 04 de Outubro 2021.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Helena Maria Alves Barreto/

O Oficial de Justiça,

/Igor Adelino Monteiro Ferreira/

PALÁCIO DA JUSTIÇA-AVENIDA LIBERDADE ASSOMADA TEL. Nº 3338914-FAX Nº 2664448

REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

= N.°03/TJCSF/FA/2021-2022=

Dr. **PAULO JORGE SANTOS AIRES**, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: **Ação Declarativa Ordinária**. NÚMERO DO PROCESSO: **166/2021**.
AUTORA: **Maria Emília Gomes Barros Rocha**.
RÉUS: **FILHOS DE DOMINGOS FERNANDES ANDRADE E OUTROS**.

ORDENA A CITAÇÃO DOS:

RÉUS: **António Maicom Vieira de Andrade, Nilton Amílcar Fernandes Vieira de Andrade, José Pedro Fernandes Vieira de Andrade, João Barbosa Fernandes de Andrade**, todos residentes em partes incertas de Portugal, **Maria de Fátima da Silva Andrade**, em parte incerta dos EUA, **Paulo Renato Alves de Andrade**, residente em parte incerta do Brasil,

COM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) Pelo juiz civil do tribunal judicial da comarca de são Felipe e na ação acima referida, correm éditos de **VINTE DIAS** depois de finda dilação de **QUARENTA DIAS**, a contar da data de publicação do último anúncio, para contestarem querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela autora, pelos fundamentos constantes do duplicado da inicial, que encontra-se neste cartório para lhes serem entregues logo que forem solicitados, ficando advertidos de que a falta de contestação, **importa** a confissão dos factos alegados pela autora.

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que **é obrigatória** a constituição de advogado (art.º. 35°/I-a) do CPC do CPC);

d) De que, caso contestar a ação, deverão pagar o preparo inicial no montante de **10.000$00**, (dez mil escudos) dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (artºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ);

f) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

Cidade de São Filipe, 25 de outubro de 2021

Juiz de Direito,

-/Paulo Jorge Santos Aires/-

O Secretário Judicial,

-/Filipe Andrade/-

REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

REG. N°09/J/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 192/2021, movido pelos autores **JOAQUIM DOMINGOS PINA TAVARES E ESPOSA MARIA LIVRAMENTO DE PINA FERNANDES TAVARES**, maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E ANTÓNIO DA LUZ LOPES, com paradeiro desconhecido.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS E ANTÓNIO DA LUZ LOPES, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, **contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: a) - Um lote de terreno, sito em Xaguate Hotel, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, designado como lote nº 5, confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote nº 9, Este com lote nº 6 e Oeste com lote nº 4; **b)** - Um lote de terreno, sito em Xaguate Hotel, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, designado como lote nº 6, confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote nº 10, Este com via pública e Oeste com lote nº 5.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o beneficio de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

--- São Filipe, 04 de novembro de 2021.

O Juiz de Direito — Paulo Jorge Santos Aires

O Ajudante Escrivão — José G.F. Pires

S.Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 06-10-2021, de folhas **52 a 52 vº** do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **ALICE MÓNICA ROCHA**, falecida em dez de Agosto de dois mil e dezassete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, donde era natural, com última residência habitual em Ribeirinha, ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários: **a) Henrique Rocha**, á data do óbito solteiro, maior, residente em Ribeirinha - São Vicente; **b) Manuel de Fátima Rocha**, á data do óbito solteiro, maior, residente em Holanda; **c) Maria Alice Rocha**, á data do óbito solteira, maior, residente em Espanha, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Alice Mónica Rocha**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 03 de novembro de 2021.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:
Arto.20.4.2..... 1.000$00
Imposto de Selo..... 200$00
Total ..... 1.200$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo no 318555 Conta nº 202148310

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeirocartoriosv@gov.cv
www.governo.cv

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N° 07/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 215/2021, movido pelos autores **ANTÓNIA FERNANDES, FERNANDO FERNANDES, MARIA NOVA GONÇALVES NUNES, CATARINA GONÇALVES NUNES VEIGA, MANUEL SOCORRO GONÇALVES NUNES E NATÁLIO GONÇALVES NUNES**, maiores de idade, naturais da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residentes e emigrantes nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: "Um terreno, sito na localidade de Cabeça Parede, freguesia e Concelho de Santa Catarina do Fogo, medindo cerca de 1.203.41 m2 (mil, duzentos e três virgula quarenta e um metros quadrado), confrontando ao Norte com outros proprietários, Sul com Teodoro Fontes Andrade Ribeiro, Este com estrada e Oeste com Teodoro Fontes Andrade Ribeiro.

Faz SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o beneficio de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de Novembro de 2021.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão
/José GF Pires/

S. Filipe/ Fogo C.P. 03 – Telefone #(0238)33338174 - Fax #(0238)2812829 – Cabo Verde

Este espaço é para o seu pequeno anúncio!

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BOA VISTA
Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos; Ação Executiva Pra Pagamento de Quantia Certa, com Processo Comum, n.º 22/2017.
Exequente: António Cabral Gomes Carvalho.
Executado: Magic Tours - Viagens e Turismo, Lda.

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são citados os credores desconhecidos do executado acima identificado, para no prazo de Dez dias, finda a dilação de trinta dias, contadas da data da segunda e última publicação deste anúncio, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do seguinte bem penhorado, sobre que tenham garantia real:

Verba Um

Estabelecimento comercial- Magic Tours, Viagens e Turismo, (Agências de Viagens e turismo, Restaurantes/ bar e residencial Magic Tours), sito atrás do Centro de Saúde da Boavista.

Verba Dois

Prédio urbano, descrito na matriz predial nº 3830/0, s/ o nº 1, na Conservatória dos Registos e Notariados da Boa Vista, a fls. Nº 1 do Livro B-1, de 3º andar, edificado no lote de terreno nº 4, feito de pedra e estrutura de betão armado, coberto de betão armado, composto no rés de chão por escritório, espaço comercial, casa de banho, copa, varanda, receção, dois saguões, corredor e escada. E nos restantes andares compõe-se de seis quartos, instalações sanitárias, varandas, arrecadações e arrumos, corredor que da acesso à escada, sito na zona de João Questão, Freguesia de Santa Isabel, com confrontações a Norte com lote nº 11, a Sul com rua, a Este com lote nº 03 e a Oeste com lote nº 05.

FAZ SABER aos credores de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que deverão pagar o preparo inicial dentro de **CINCO DIAS**, caso reclamarem, sob pena de serem notificados, para no prazo de **CINCO DIAS**, efetuarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de Justiça de igual ao dobro da sua importância, sendo advertidos que a falta desse pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, e que goza da faculdade de requererem o beneficio da Assistência Judiciária à Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, rua Cerpa Pinto, nº. 9, 3º andar, Plateau, telefone nº. (238) 261.97.64/261.97.56 e fax (238) 261.97.54 – Caixa Postal nº. 782 ou a sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade da Mindelo, Rua Senador Vera Cruz, nº. 39, 1º andar, telefone nº. (238)231.28.10 e fax nº. (238).

Sal Rei, 02 de Novembro de 2021.
O Juiz de Direito
/Djeff Kirk Fortes Neves/
O Ajudante de Escrivão
/Ivan Santos Silva/

Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr. 53/2020-2021.

Requerente - Carlos Nascimento Pires, residente em Luxemburgo.

Requerida – **Paula Gomes Pires**, divorciada, natural de Cabo Verde, residente em parte incerta do Luxemburgo, com última residência conhecida em L-4720 Pétange, rua de Chiers, Luxemburgo.

-O-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Luxemburgo, de 08 de março de 2018, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida acima identificados, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que a mesma produza todos os efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo fazer esse depósito diretamente na conta nr. 86592968 -B.C.A. - Cofre de Preparos e Custas deste Tribunal e, se o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 05 de agosto de 2021

A Juíza Desembargadora,
/Dra. Marie das Dores Gomes/
A Secretária Judicial
/Antónia Spencer Andrade Santos/

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde - Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003

REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

REG. N° 10/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 198/2021, movido pelos autores **JOAQUIM DOMINGOS PINA TAVARES E ESPOSA MARIA LIVRAMENTO DE PINA FERNANDES**, maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, **contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **a)** – Um lote de terreno n° 66, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote n° 67, Este e Oeste com via pública, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe; **b)** - Um lote de terreno n° 67, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte com lote n° 66, Sul com lote n° 68, Este e Oeste com via pública, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, medindo 180.15m2; **c)** - Um lote de terreno n° 68, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte com lote n° 67, Sul, Este e Oeste com via pública, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, medindo 180.77m2; **d)** - Um lote de terreno nº 69, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte, Sul e Este com via pública, Oeste com parcela livre, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, medindo 206.19 m2.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o beneficio de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

--- São Filipe, 04 de novembro de 2021

O Juiz de Direito — Paulo Jorge Santos Aires

O Ajudante Escrivão — José GF Pires

S.Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 25-10-2021, de folhas **23** a **23** Vº do livro de notas para escrituras diversas número A/72, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **PEDRO NOLASCO LIMA**, falecido no dia doze de Agosto de dois mil e dezoito, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Rufina Silvestra Soares Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos. Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Ana Lima**; **b) - Adriano Lima**; **c) - Adriana Lima**, estes á data do óbito solteiros, maiores; **d) - Arlindo Lima**, á data do óbito casado com Patrícia Pereira Fortes, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e) - Arlinda Lima**, á data do óbito casada com Iorwin Eufilo Hato, sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais de Roterdão - Holanda, onde residem.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, Pedro Nolasco Lima.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 26 de Outubro de 2021.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000$00

Imposto de Selo ….. 200$00

Total……. 1200$00 (importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 318891 Conta nº 202148467

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.com, www.governo.cv

Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05-10-2021, de folhas 83 Vº a 84 do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **MARIA DOS ANJOS SILVA**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de São Antão, falecida, no dia vinte e seis de julho de dois mil e dezanove, em França onde teve a ultima residência habitual, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários os seus sobrinhos: **- a) – Eudísio Manuel Silva Andrade**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente Alto Mira Mar Cidade do Mindelo; **b)-Aníria Janete Monteiro Silva Andrade**, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Alto Mira Mar, ilha de São Vicente, estes, em representação do pai, **Manuel Martinho Jesus Silva Andrade**, irmão uterino da autora da herança, pós dela falecido, devidamente habilitado, conforme escritura de Habilitação de Herdeiros exarado no dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, neste Cartório Notarial, registado no livro número A barra setenta e um, a folhas número quarenta e nove verso.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, a herança da referida, **Maria Dos Anjos Silva**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 18 de outubro de 2021

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4..... 1.000$00

Imposto de Selo..... 200$00

Total ..... 1.200$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 316159 Conta nº 202146707

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec; 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeirocartoriosv@gov.cv

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de HABILITAÇÕES DE HERDEIROS, lavrada em 09/09/2021, de fls 74 a 75, vº, no livro de notas para escrituras diversas n.º 50/A, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, têm pleno conhecimento que no dia **catorze** do mês de **Agosto** do ano de **dois mil e seis**, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Inocêncio Mendes Furtado**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Eugénia Benedita dos Santos, filho de Nicolau Mendes Furtado e de Tomásia Borges de Brito, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Veneza, Calheta.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo the sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Maria De Fátima Benedita Furtado**, solteira, maior, residente em França, **Fernando Dos Santos Furtado e Aguinelo Dos Santos Furtado**, solteiros, maiores, residentes em Veneza, Calheta, **Rita Dos Santos Furtado Dias**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Catarino Cardoso Dias, residente em França, **Édno Dos Santos Furtado**, solteiro, maior, residente em Portugal, **Suzana Mendes Furtado**, divorciada, residente em França e **Serafim Dos Santos Furtado**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Gorrete de Pina Furtado, residente em Veneza, Calheta, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, à excepção do último, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, respectivamente.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, têm pleno conhecimento que no dia **quatro** do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e quinze**, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Eugénia Benedita Dos Santos**, no estado de viúva de Inocêncio Mendes Furtado, filha de Serafim Antóbio dos Santos e de Luiza Vieira Rodrigues, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Veneza, Calheta. Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria De Fátima Benedita Furtado, Fernando Dos Santos Furtado, Aguinelo Dos Santos Furtado, Rita Dos Santos Furtado Dias, Édno Dos Santos Furtado, Suzana Mendes Furtado e Serafim Dos Santos Furtado**, supramencionados e identificados. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

A Notária

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Santa Cruz, 10/09/2021.
/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /
Custas.... . .. 1.000.00
Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 904 /2021.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls, 40vº a 41vº do livro de notas para escrituras diversas números 50-B desta conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com data de três de novembro de dois mil e vinte e um na qual se declara que no dia catorze de abril de dois mil e onze, na cidade de Kentucky, Estados Unidos da América, faleceu **MATILDE ALELUIA FONTES BARBOSA VICENTE**, de sessenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, conselho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi nos Estados Unidos da América no estado de casada no regime de comunhão geral de bens, com Orlando Oliveira Batista Barbosa Vicente, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Nataniel de Jesus Barbosa Vicente, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conselho da São Filipe.

b) Rolando de Jesus Barbosa Vicente, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia.

c) Ligia Barbosa Vicente, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conselho de São Filipe, todos solteiros, maiores, residentes nos Estados Unidos de América.

Que no dia um de Agosto de dois mil e catorze, na cidade de Lisboa, Portugal, faleceu **ARTUR RAÚL VIEIRA FONTES JOSÉ BARBOSA**, de cinquenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conselho de São Filipe, residente que foi em Lisboa, Portugal no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Maria Filomena de Vasconcelos Vicente Barbosa Fontes Barbosa, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Tiago Miguel de Vasconcelos Fontes Barbosa;

b) Ana Raquel de Vasconcelos Fontes Barbosa;

c) Ana Beatriz de Vasconcelos Fontes Barbosa, todos solteiros, maiores naturais de Portugal, residentes em Portugal.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, ao três de novembro de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 17/11
Artigo 20º.4.2 …….1.000$00
Selo do Acto …….. 200$00
Soma ……. 1.200$00 – São: Mil duzentos escudos

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 27/10/2021, de fls 94 a 95, no livro de notas para escrituras diversas n.º 50/A e que têm pleno conhecimento que no dia 02/06/2021, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Alcides Gomes Semedo**, no estado de solteiro, maior, filho de Manuel Gomes Semedo e de Maria Luísa Pereira Moniz, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Saltos Abaixo, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo the sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais **Manuel Gomes Semedo e Maria Luísa Pereira Moniz**, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Saltos Abaixo, Santa Cruz. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do **"de cujus"** Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Santa Cruz, 27/10/2021.
Custas..... 1.000.00
Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00
Reg. sob o n.º 107/2021.

A Notária
/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n° 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 –Iª Série, que no dia cinco de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 44 á 44 v a Justificação Notarial em que é justificante **Antónia Clemente Protácio**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de 1/2 do prédio, anteriormente inscrito sob o n°41, medindo 39, m2, situado em Ponta do Sol - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o n.º 265/0, confrontando do Norte, com Rua; Sul com Maria Francisca M. Melo; Este, com Zeferino Gomes e do Oeste, com Eugénio Dias Brito Morais.

A justificante alega na referida escritura que o prédio acima identificado, lhe veio a posse por sucessão Hereditária, do seu pai, Clemente António Protácio, e após habilitou como única Herdeira, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacifica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e Vinte e um.

Valor: 1.200$00

Registado sob o n.º 2820_/2021

O Conservador-Notário P/Substituição

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGNI, Conservatória dos Registo e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238)225 12 90, +(238)225 140 32/ VOIP (333)2559, (333)2583, Email: Conservatória.CartórioPS@gov.cv

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n° 50 – 1ª Série, que no dia dois de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.° 73, de folhas 38 v á 40 a Justificação Notarial em que são justificantes **João da Cruz Silva Fonseca**, **Lidia Gregória Silva**, **Adelino Nascimento Silva**, **Pedro Silva Fonseca** e **Maria de Fátima Fonseca Keukelaar**, na qualidade de Herdeiros Habilitados de Gregória Maria Pinto, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de prédio urbano, medindo 131,55, m2, situado em Fajã Domingas Benta- Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2541/0, confrontando do Norte, com Silvino Monteiro; Sul com Propriedade Agrícola; Este e do Oeste com Caminho.

Os justificantes alegam na referida escritura que o prédio acima identificado, lhe veio a posse por Sucessão Hereditária, por falecida mãe, Gregória Maria Pinto, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacifica, continua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200$00

Registado sob o n.º 2809 /2021

O Conservador-Notário P/Substituição

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Cartoriops@gov.cv
www.govemo.cv

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 38 v á 40 a Justificação Notarial em que são justificantes **Inês Antónia Santos Alexandre; Nelson Carlos Alexandre, Elizabeth Santos Alexandre** e **Carla Marisa Santos Alexandre**, na qualidade de Meeira e Herdeiros Habilitados de Carlos João Alexandre, se declaram com exclusão de outrem dona e legítimos possuidores de prédio de regadio, medindo 4619, m2, situado em João Dias - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13108/0, confrontando do Norte, com Levada e Herdeiros de Pedro Feliciano Rodrigues; Sul com Rua Projectada: Este, com João do Carmo Santos e do Oeste, com António Roberto Neves.

Os justificantes alegam na referida escritura que o prédio acima identificado, lhe veio a posse por Meação e Sucessão Hereditária, do falecido marido pai, Carlos João Alexandre, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacifica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200$00

Registado sob o n.º 2804_2021

O Conservador-Notário P/Substituição

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv
www.governo.cv

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número b/69, a folhas 48 a 48 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito **ADRIANO PEDRO DOS REIS** solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, falecido no dia vinte e três de junho de mil novecentos noventa oito, num domicílio, na referida freguesia e concelho, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, São Vicente.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: - **a) Luís Duarte dos Reis**; **b) Daniel Damião dos Reis**; **c) Isabel dos Reis**, todos á data do óbito, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, **ADRIANO PEDRO DOS REIS**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos seis dias de Outubro de dois mil e vinte e um.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2.. ..... 1.000$00

Imposto de Selo……. 200$00

Total……..1.200$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 316285 Conta nº 202146807

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec.: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSv@gov.cv

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Ribeira Grande, perante a então Notária Estagiária **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 73, de folhas 13 a 13v, a habilitação de herdeiros, por óbitos de **Gregória Maria Monteiro e Adriano Monteiro Ramos**, nos termos seguintes:

Primeira habilitação: Que no dia sete do mês de fevereiro do ano dois mil e três, faleceu **Gregória Maria Monteiro**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com a última residência no Tarrafal, cidade da Ribeira Grande, Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, deixou como únicos herdeiros universais os seus filhos, a saber: **Guilhermina Gregória Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente na cidade da Ribeira Grande; **Maria de Fátima Ramos**, divorciada, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Luxemburgo; **Carlos Alberto Monteiro Ramos**, casado com Maartje Van Der Meid, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Holanda; **Maria do Rosário Ramos**, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **Rui Alfredo Lopes**, casado com Luísa Dos Santos Fernandes, sob o regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **Maria de Lourdes Monteiro Santos**, falecida no estado de casado com Manuel Santos Brandão sem convenção antenupcial, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, com última residência na cidade da Ribeira Grande; **Armindo Monteiro Ramos**, falecido no estado de solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, com última residência em Tarrafal, cidade da Ribeira Grande, sem descendentes.

Segunda habilitação: Que no dia vinte e um de Julho de dois mil e três, faleceu **Adriano Monteiro Ramos**, no estado de casado com Manuela Lopes Assunção Ramos, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com última residência na cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **Helder Assunção Ramos**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente na cidade da Ribeira Grande; **Elsa Maria Assunção Ramos**, casada com Manuel de Jesus Morais Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Holanda, residente na cidade de Ribeira Grande.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 04 de Novembro de 2021.

Valor – 1.200$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. Sob o nº 1942/2021

O Notário,P/ Subtituição

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583,
Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv .
www.governo.cv governodecaboverde caboverde_gov

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a então Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 17 v a 18, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de, **Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e seis do mês de Março de dois mil novecentos e noventa e um, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **João Morais da Fonseca**, no estado de casado, com Isabel Lima Gomes Delgado, filho de João Morais Fonseca e de Clotilde Nascimento Lima Fonseca, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Boca de Coruja, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, **1- Carlos Alberto Morais da Fonseca**, divorciado, natural de Santo Crucifixo, residente em Luxemburgo; **2- Marcelo Delgado Morais da Fonseca**, casado, com Francisca Montrond Cardoso, natural de Santo Crucifixo, residente em Boca de Coruja; **3 - Francisco Morais da Fonseca**, divorciado, natural de Santo Crucifixo, residente em Luxemburgo; 4 - Alice Lima Fonseca, solteira, natural de Luxemburgo, residente em Luxemburgo; **5 - Clotilde Lima Fonseca**, solteira, natural de Luxemburgo, residente em Porto Novo; **6- Joaquim Delgado Morais Fonseca**, solteiro, natural de Luxemburgo residente em Luxemburgo: **7 – Senhorinha Lima Fonseca**, solteira, natural de Luxemburgo, residente em Luxemburgo: **Segunda Habilitação** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia dois de Novembro de dois mil e dois, faleceu em Boca de Coruja - Santo Antão, Freguesia de Santo Crucifixo, **Isabel Lima Gomes Delgado**, no estado de viúva, filha de Manuel Pedro Delgado e de Senhorinha Gomes Delgado, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Boca de Coruja, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos acima identificados. Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 04 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um

Valor: 1.200$00

Registado sob o n.º1989/21

O Conservador,Notário,P/Substituição

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583,
Email: Conservatória. CartorioPS@gov.cv
www governo.cv - govemodecaboverde - caboverde gov

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/71, a folhas **23 V a 25** a habilitação de herdeiro, por óbito de **Albertina Teresa Neves**, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia um de setembro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Rua do Douro, ilha de São Vicente.

Que, o falecida não deixou herdeiros legitimários, mas fez testamento público lavrado neste Cartório no dia treze de maio de mil novecentos e noventa e oito, com inicio de folhas dezassete á dezanove, no respetivo livro de notas para testamentos públicos e para escrituras de revogação de testamentos número nove, no qual distribuiu toda a sua herança em legados, a favor de: - **Carlos Manuel Delgado**, divorciado à data de óbito, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em São Vicente; - **Silvestre Livramento**, solteiro à data de óbito, maior, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em Portugal; - **António Sebastião Delgado**, solteiro à data de óbito, atualmente casado com Maria Alice Delgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em Noruega; -**Alcinda Delgado Lima**, solteira à data de óbito, maior, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em São Vicente; - **Armindo João Delgado**, solteiro à data de óbito, e **José Livramento**, solteiro à data de óbito, naturais da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residências habituais em França e Holanda; - **Hirondina Felicidade Delgado Lima**, solteira à data de óbito, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, e **Cecílio João Paulina**, solteiro à data de óbito, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residentes em Figueiras, ilha de Santo Antão, e; - aos filhos de **Fernanda Neves Santos Delgado**, por direito de representação da legatária, pré falecida; **a) João Basílio Delgado**, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Monte Lopes Delgado, de nacionalidade Norueguesa, com residência em Noruega; **b) Aldina Santos Delgado**, solteira a data de óbito, com residência habitual em Noruega; **c) António Sebastião Delgado**, solteiro à data de óbito, com residência habitual em Noruega; **d) Carlos Alberto Santos Delgado**, solteiro à data de óbito, com residência habitual em Noruega; **e) José Santos Delgado**, de nacionalidade Norueguesa, com residência habitual em Noruega; **f) Angelo Santos Delgado**, solteiro, à data de óbito, com residência habitual em Noruega; **g) Olavo Santos Delgado**, solteiro à data de óbito, com residência habitual em Noruega; - aos filhos por direito de representação do legatário, pós falecido, **António Cândida da Luz**, a saber; a) João António Cruz, **b) Joaquim António da Luz**, **c) Marcelina Francisca Cruz**, **d) Manuel António Cruz**, estes, solteiros à data do óbito, naturais da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em Figueiras, ilha de Santo Antão, - aos filhos de **José Imaculado Rodrigues**, por direito de representação do pai legatário, pós falecido; - **a) Carlos Manuel Rodrigues**, e, **b) Carla Rocha Rodrigues**, solteiros à data de óbito, de nacionalidade Holandesa, pais onde são residentes. Que, segundo a lei e o invocado testamento, não existem outras pessoas que prefiram aos referidos herdeiros ou com eles concorram na sucessão à herança dos autores, **Albertina Teresa Neves**, **Fernanda Neves Santos Delgado**, **António Cândida da Luz** e **José Imaculado Rodrigues**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, nove de novembro de dois mil e vinte e um.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:
Artº.20.4.2…… 1.000$00
Imposto de Selo…… 200$00
Total ……. 1.200$00(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº. 316417 conta nº202146894

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iª Série, que no dia **vinte e cinco** de **outubro** de **dois mil e vinte e um**, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 8/A, a folhas 136, a seguinte habilitação:

Que no dia **sete** de **Novembro** do ano **mil novecentos e oitenta e nove**, faleceu em freguesia de Santiago Maior - Santa Cruz, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. AGNELO CARVALHO SILVA**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus - Praia e com última residência em Matinho Santa Cruz.

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, os filhos legitimários:

SEVERIANO MENDES CARVALHO SILVA, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente em Holanda; **MARIA ISABEL CARVALHO SILVA**, no casado com Fostino da Costa, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **RICARDINA MENDES CARVALHO SILVA SANCHES**, no estado de casada com Manuel Sanches Tavares Silva, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente em Achada Fátima.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e cinco de Outubro de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000$00

Imposto de Selo..... 200$00 Total.... ..... 1.200$00 (Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o n°394/2021.

O Notário, P/S

/ Felismino Monteiro Benchimol /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2º Classe de São Lourenço dos Órgãos, Cidade de João Teves, CP
Cabo Verde, Telefone +(238) 271 10 41/VOIP (333) 6707, Email: Conservatoria.CartorioOrgaos gov.cv @

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

CERTIFICO, Para efeitos da primeira Publicação, neste Cartório Notarial no dia quatro do mês de novembro do corrente ano, no livro de notas para escrituras diversas numero 8/A de folhas 132 a 133, foi lavrada uma escritura de Justificação Notarial na qual, a Firma **TRANSMAK TRANSPORTE DE MERCADORIAS E ALUGUER DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**, NIF 200094963, nc 200094963/220040219, com sede em Achada Grande Frente Praia, se declara com exclusão de outrem que é dono e legítimo dono e legitimo possuidor, com exclusão de outrem, de um veículo automóvel de marca **ERF**, modelo **2AXLE**, matriculado no Serviço Nacional de Viação da Praia, sob o número **ST - 98 - LF**, **registada na Conservatória do Registo Comercial e automóvel da Praia, a favor da firma SAMBALA INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA**, ao qual atribui o valor de um milhão de escudos.

Que o mencionado veículo, veio à sua posse por compra ocorrida entre este e a firma **acima mencionada**, em **dois mil e quinze, pelo preço de seiscentos mil escudos** e sempre foi exercida por ele justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, posse que sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do veículo, suportando os respetivos encargos de forma pacifica, continua e publica. Que, assim o adquiriu a referida viatura, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vêm justificar o seu direito de propriedade para efeitos de primeira da inscrição.

ESTÁ CONFORME

Conservatória/Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, aos dez dias do mês de novembro de 2021.

Conta:

Artº 20.4.2.....1000.00

Imposto Selo-----200.00

Total..... 1.200$00 (mil e duzentos escudos).

Reg. Sob o nº 333/2021.

O Notário, P/S

/ Felismino Monteiro Benchimol /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2a Classe de São Lourenço dos Órgãos, Cidade de João Teves, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 271 10 41 / VOIP (333) 6707, Email: Conservatoria.Cartorio Orgaos gov.cv
www.govemo.cv

Agradecimento e Missa do Primeiro Ano

O Esposo João Baessa; os Filhos Hélder, Edson, Edmir e Hélio Ortet Baessa; os Irmãos Aldina, Maria de Fátima, Benvindo, Maria de Lourdes, José e Fernando Ortet; recolhidos e com profundo pesar nesta hora de muita dor e imensa tristeza, vêm por este meio, muito sensibilizados, agradecer, profunda e reconhecidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, da sua sempre lembrada e querida Esposa, Mãe e Irmã **MARIA JOSÉ TAVARES ORTET BAESSA**, carinhosa e familiarmente tratada por **"Zézinha Ortet"** ou **"Maria José Ortet"**, ocorrido no passado dia **16 de Novembro de 2020**, nesta Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta oportunidade, para convidarem aos parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO**, que mandam rezar, sufragando a alma da falecida e sempre lembrada **"Zézinha Ortet"**, no próximo dia **16 de Novembro, pelas seis e meia da manhã**, na **Paróquia de São Paulo Apóstolo, no Bairro do Palmarejo** (nesta Cidade da Praia).

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 11 de Novembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 12 de Novembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO -13 de Novembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

DOMINGO - 14 de Novembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 15 de Novembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA -16 de Novembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 17 de Novembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25, 9 x 31, 5 cm	60.000,00
1/2 página	25, 9 x 16, 2 cm	40.000,00
1/3 de página	8, 6 x 31, 5 cm	37.500,00
1/4 de página	12, 9 x 16, 2 cm	27.500,00
1/6 de página	12, 9 x 11, 1 cm	20.000,00
1/8 de página	12, 9 x 7, 8 cm	15.000,00
1/16 de página	6, 5 x 8, 4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25, 9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25, 9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25, 9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25, 9 x 31, 5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com